



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 1.592/2014 DE 28 DE MAIO DE 2014

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER AUXILIO
FINANCEIRO AOS PORTADORES
DE DOENÇA RENAL CRÔNICA EM
TRATAMENTO POR HEMODIALISE
FORA DO DOMICILIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,
ADEMIR GASPAR DE LIMA,**

**Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara–MT, autorizado a conceder auxílio financeiro, aos portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise fora do domicílio, com prévia avaliação efetivada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Gestão Social, através do estudo social de cada paciente em tratamento.

Art. 2º - O auxílio financeiro concedido pelo Município de Jaciara a cada munícipe em tratamento fora do domicílio, será no importe de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais e correrá a com

ta da dotação orçamentária de número:
**1.01.01.10.011001.08.08.244.08.244.0024.08.244.0024.2012.0000.3.3.90.48.00.00
1.001.**

Art. 3º - Fica vedada a utilização de recursos provenientes de convênios de repasses do Estado e da União para fazer frente às despesas do referido auxílio.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.
EM, 28 DE MAIO DE 2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei com ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL